



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2009 - 2012

**LEI MUNICIPAL Nº. 623 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**SÚMULA: *INSTITUI O PROGRAMA “INTERNET PARA TODOS” NO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir, no âmbito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, o Programa “Internet para Todos”, que consiste na instalação de pontos de acesso à Rede Mundial de Computadores - “Internet”, no Município com o objetivo de promover a inclusão digital da população através do acesso em alta velocidade, público e gratuito à referida Rede.

**Parágrafo único** - Os pontos de acesso referidos no “caput” poderão combinar tecnologias de redes sem fio com os meios convencionais de conexão cabeada, levando em consideração a topologia e as necessidades do município.

**Art. 2º** - O Programa instituído por esta Lei tem também por objetivo realizar uma parceria para a implantação do mesmo, em conjunto com Prefeitura, Câmara e Secretaria Municipal de Educação para disponibilizar o sinal gratuitamente.

**Art. 3º** - Por meio do Programa “Internet para Todos”, o Município poderá fomentar programas de inter-conexão de redes e serviços que viabilizem a acessibilidade universal à “Internet”, estabelecendo políticas tarifárias justas, inclusive subsidiando tarifas direcionadas a determinadas categorias de usuários.

**Parágrafo único** - As políticas a que se refere o “caput” deverão garantir à população o acesso gratuito e livre a conteúdos de domínio público, educação e cultura, ensino à distância, informação governamental relevante para o cidadão e documentos de caráter público e pessoal.

**Art. 4º** - Esta Lei poderá ser regulamentada no prazo de 90(noventa) dias, para garantir sua execução.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2009 - 2012

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT.  
Em 28 de Dezembro de 2009.**

---

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE  
PREFEITO MUNICIPAL**